CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER:_____/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: Presidente Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz /**Vice-Presidente** João Augusto Fávero/**Membro** Cássio Rodrigues Batista

RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista
ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Lei nº 16/2021 de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz que **"DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ORIUNDA DO GOVERNO ESTADUAL, À CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".**

O presente projeto tem por finalidade o repasse de subvenção Social no valor de R$ 23.940,00, (vinte e três mil novecentos e quarenta reais) divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas à Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz, para atender o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oriundo do Governo Estadual.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, NADA TEMOS A OPOR quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme a análise dos documentos apresentados, o presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros da Legalidade e Constitucionalidade, de acordo com o que dispõe os artigos artigo 30, I da Constituição Federal, e artigo 6º, I da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, trata-se de competência privativa do Município dispor sobre a matéria interesse local em apreço.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 16/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 12 de março de 2021.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente